



**Referência: nº 8517338-77.2022.8.06.0000**

Assunto: Verbas rescisórias

Interessado(a): Alida Botelho Magalhães

Trata-se de pagamento de verbas rescisórias à ex-servidora Alida Botelho Magalhães, matrícula nº 76, em função de sua exoneração, a partir de 01 de setembro de 2022, mediante ato publicado no Diário da Justiça de 09 de setembro de 2022.

Constam nos autos portaria de exoneração, memória de cálculos e informação da unidade responsável pela análise processual.

O artigo 20 da Resolução nº 20/2019, do Órgão Especial, disponibilizada no DJE de 12/09/2019, estabelece que o servidor fará jus, mediante requerimento, a indenização relativa aos períodos de férias implementados e não usufruídos, bem como os períodos incompletos, na proporção de um doze avos por mês de exercício, ou fração superior a quatorze dias, nas hipóteses de exoneração de cargo efetivo, exoneração de cargo exclusivamente comissionado e aposentadoria.

Diante dos dados apresentados, e em obediência ao disposto no art. artigo 20 da Resolução nº 20/2019, do Órgão Especial e no art. 112, I, parágrafo único, e art. 113 da Lei nº 9.809, de 18 de dezembro de 1973, autorizo o pagamento, à senhora Alida Botelho Magalhães, no valor total de R\$ 36.133,97 (trinta e seis mil cento e trinta e três reais e noventa e sete centavos), a título de verbas rescisórias, referentes a décimo terceiro proporcional de 2022(8/12 avos), considerando pagamento da primeira parcela, saldo de férias de 2015(03 dias), saldo de férias de 2012 (30 dias), bem como 1/3 de férias, saldo de férias de 2013(30 dias), bem como 1/3 de férias e férias proporcionais de 2023 (7/12 avos), bem como 1/3 constitucional das férias do ano de 2023, em virtude de sua exoneração, do cargo em comissão de Assessora I – DAE-1, com lotação no Gabinete do Desembargador Everardo Lucena Segundo, a partir de 01/09/2022, através da Portaria nº 1988/2022, disponibilizada no Diário da Justiça de 09/09/2022.

Autorizo, também, a compensação de débitos remuneratórios, caso existam.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça, Fortaleza, em 08 de dezembro de 2022.

Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

## CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

### ATOS, RESOLUÇÕES E OUTROS EXPEDIENTES

---

#### PORTARIA Nº 71/2022/CGJCE

Instaura Sindicância em face do magistrado **F. L. P. B., Juiz da 7ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza/CE**, nos autos do **Procedimento Administrativo nº 0000818-17.2022.2.00.0806** (Sistema PJeCOR).

**O DESEMBARGADOR PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO**, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc.

**CONSIDERANDO** a diretiva do Conselho Nacional de Justiça, quando instado pela Corregedoria-Geral da Justiça de Sergipe, através da Consulta nº 0004708-06.2012.2.00.0000, donde ficou assentado que as sindicâncias e reclamações disciplinares devem ser públicas, em razão da mudança de posição do STF, a partir da sessão administrativa de 10/04/2013, de modo que nos procedimentos deve figurar o nome completo do Magistrado, a teor do espírito encarnado nos arts. 93, IX, CF e 8º, Res. nº 135/2011-CNJ;

**CONSIDERANDO**, na mesma vazante do paradigma, que está reservado ao Corregedor ou ao órgão encarregado da investigação a discricionariedade regrada de atribuição excepcional do caráter sigiloso em hipóteses restritas, especificadas aos casos de necessidade de preservar a própria investigação, bem como para resguardar a intimidade das pessoas e, finalmente, quando existente motivo justificado para tanto;

**CONSIDERANDO** o preceptivo do art. 30, III, do Regulamento Geral da Corregedoria Nacional de Justiça, e a disposição do art. 120, III, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Ceará, os quais preceituam que a Portaria da Sindicância conterà a descrição sumária do fato objeto da apuração e,

**CONSIDERANDO** a função da Corregedoria-Geral de Justiça de apurar as irregularidades atribuídas aos magistrados, quando o aprofundamento do procedimento investigativo mostre-se necessário, segundo normativo insertos no art. 8º e seguintes, da Resolução nº 135, de 13/7/2011, do Conselho Nacional de Justiça e, art. 5º, incisos LXXVIII, da Constituição Federal, artigo 35, incisos I, II e III, da LOMAN, e, ainda, do art. 117, do Regimento Interno desta Corregedoria-Geral;

**CONSIDERANDO** os termos da Decisão proferida pelo Corregedor-Geral da Justiça nos autos da Inspeção Judicial nº 0000154-83.2022.2.00.0806 (ID. 2258755), que originou o Processo Administrativo nº 0000818-17.2022.2.00.0806;

**RESOLVE:**



**Art. 1º** Instaurar **SINDICÂNCIA** para aprofundar o exame das condutas funcionais atribuídas ao **Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza/CE, Dr. F. L. P. B.**, a fim de averiguar eventuais violações aos deveres impostos no art. 20 do Código de Ética da Magistratura Nacional e aos deveres previstos nos incisos I, II e III do art. 35 da LOMAN (Lei Complementar nº 35/79), apontados na Inspeção Judicial nº 0000154-83.2022.2.00.0806, a serem apuradas no **Processo Administrativo nº 0000818-17.2022.2.00.0806** (Sistema PJeCOR), em tramitação neste Órgão, e, para tanto, designar os Juizes Corregedores Auxiliares **Josué de Sousa Lima Júnior, Fabiana Silva Félix da Rocha e Francisco Gladyson Pontes Filho**, que, sob a presidência do primeiro, comporão a Comissão Sindicante, cujos trabalhos deverão ser concluídos no prazo de **30 (trinta) dias**, nos moldes do art. 8º e seguintes da Resolução nº 135/2011 do Conselho Nacional de Justiça, artigo 59, inciso XI, e art. 328 da Lei Estadual nº 12.342/94 (COJECE) e ainda, nos artigos 13, IV e VI, 57, 117 a 125 do Regimento Interno desta Corregedoria.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Corregedor-Geral da Justiça, 08 de dezembro de 2022.

**DESEMBARGADOR PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO**  
**CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**

## **DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA**

### **PORTARIAS, ATOS, DESPACHOS E OUTROS EXPEDIENTES**

---

#### **PORTARIA Nº 1334/2022**

**A DIRETORA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, DESTA COMARCA DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, Juíza de Direito, Ana Cristina de Pontes Lima Esmeraldo, no uso de suas atribuições legais;**

**CONSIDERANDO** a posse do Juiz Victor Nunes Barroso, Titular da 3ª Vara do Júri, para o cargo de Juiz de Direito Titular da 2ª Vara de Família;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Designar o Juiz Magno Rocha Thé Mota, Titular da 5ª Vara de Delitos de Tráfico de Drogas, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela 3ª Vara do Júri, no período de 13.12.2022 a 31.01.2023.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, em Fortaleza, 13 de dezembro de 2022.**

**Ana Cristina de Pontes Lima Esmeraldo**  
**Juíza Diretora do Fórum Clóvis Beviláqua**

#### **PORTARIA Nº 1329/2022**

**A DIRETORA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, DESTA COMARCA DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, Juíza de Direito, Ana Cristina de Pontes Lima Esmeraldo, no uso de suas atribuições legais;**

**CONSIDERANDO** a posse do Juiz Benedito Helder Afonso Ibiapina, Titular da 4ª Vara de Família, para o cargo de Desembargador do Tribunal de Justiça do Ceará;

**CONSIDERANDO** a indicação da Juíza Maria Martins Siriano, Coordenadora das Varas de Família;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Revogar, a partir do dia 14/12/2022, a Portaria nº 1246/2022-DFCB, no que concerne à designação da Juíza Maria Marleide Maciel Mendes para responder pela 4ª Vara de Família;

**Art. 2º** – Designar a Juíza Suyane Macedo de Lucena, Titular do 4º Juizado Auxiliar das Varas de Família, para, sem prejuízo das suas atribuições, responder pela referida unidade judiciária, a partir de 14.12.2022 até o preenchimento da vacância.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, em Fortaleza, 13 de dezembro de 2022.**

**Ana Cristina de Pontes Lima Esmeraldo**  
**Juíza Diretora do Fórum Clóvis Beviláqua**